

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE LINHARES/ES

GAB08/*Johnatan Maravilha*
INDICAÇÃO Nº: 366/2022

10

JOHNATAN DEPOLLO “MARAVILHA”, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição à ser executada pela Casa:

INDICAÇÃO

IMPLEMENTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE NA RUA EDUARDO PRADO, PRÓXIMO AO NÚMERO 692, BAIRRO PALMITAL

Com fulcro no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social.



PROPOSIÇÃO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, ante a ausência de **redutores de velocidade na RUA EDUARDO PRADO, PRÓXIMO AO NÚMERO 692, BAIRRO PALMITAL**. Assim sendo, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte indicação, *data vênia*:

- *Preliminarmente*, destaca-se que a Lei Orgânica Municipal, em seu Art.10, inciso XVII, afirma ser de *competência ao município, em concorrência com a União e o Estado XVII – estabelecer e implantar a política de educação, para a segurança do trânsito*. Em diligências realizadas *in loco*, seja por permanência no local, seja em conversas com munícipes, fora constatado o alto índice de veículos e pedestres que transitam na rua Eduardo Prado, entretanto, segundo informações coletadas dos Munícipes, infelizmente restam insuficientes ante a quantidade de veículos que transitam no local. Assim sendo, *data vênia*, **sugere-se a IMPLEMENTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE NA RUA EDUARDO PRADO, PRÓXIMO AO NÚMERO 692, BAIRRO PALMITAL**.

Nestes termos,
Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.



JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, ante a ausência de **redutores de velocidade na RUA EDUARDO PRADO, PRÓXIMO AO NÚMERO 692, BAIRRO PALMITAL.**

A Lei Orgânica Municipal, em seu Art.10, inciso XVII afirma ser de *competência ao município, em concorrência com a União e o Estado XVII – estabelecer e implantar a política de educação, para a segurança do trânsito.*

Em diligências realizadas *in loco*, seja por permanência no local, seja em conversas com munícipes, fora constatado o alto índice de veículos e pedestres que transitam na rua Eduardo Prado, entretanto, segundo informações coletadas dos Munícipes, infelizmente restam insuficientes ante a quantidade de veículos que transitam no local.

3C



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350038003800390036003A005000

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em **06/10/2022 09:08**

Checksum: **859674CA1F2F073E917DD1FEE338429577A18BA029880048F0D918319BA20A7B**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350038003800390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

